

Candidatos ao 10.º ano – Cursos Científico-humanísticos e Cursos Profissionais
Ano Letivo 2024/25

O Agrupamento de Escolas Domingos Sequeira informa os pais e encarregados de educação de alunos candidatos ao 10.º ano na Escola Secundária Domingos Sequeira do seguinte:

- 1 – As listas dos alunos admitidos são publicadas no dia **1 de agosto de 2024** na página da ESDS, em <http://www.esds.edu.pt/>, com indicação do curso e disciplinas de opção em que cada aluno foi admitido;
- 2 – Nessa data será disponibilizado na página da ESDS um formulário de preenchimento *online* para situações em que o encarregado de educação pretenda solicitar que o seu educando fique na mesmaturma com outro colega;
- 3 – As vagas existentes em cada curso são preenchidas de acordo com as prioridades estipuladas no ponto 1 do artigo 12.º do **Despacho Normativo n.º 10-B/2021, de 14 de abril**, o qual regulamenta o processo das matrículas.

Extrato do Despacho Normativo n.º 10-B/2021, de 14 de abril, artigo 12.º

Prioridades na matrícula ou renovação de matrícula no ensino secundário

1 — No ensino secundário, as vagas existentes em cada estabelecimento de educação e de ensino para matrícula ou renovação de matrícula são preenchidas dando-se prioridade, sucessivamente, aos alunos:

1.ª Com necessidades educativas específicas de acordo com o previsto nos artigos 27.º e 36.º do Decreto-Lei n.º 54/2018, de 6 de julho, na redação conferida pela Lei n.º 116/2019, de 13 de setembro;

2.ª Com irmãos ou outras crianças e jovens, que comprovadamente pertençam ao mesmo agregado familiar, nos termos previstos no n.º 4 do artigo 2.º, já matriculados no estabelecimento de educação e de ensino pretendido;

3.ª Beneficiários de ASE, cujos encarregados de educação residam, comprovadamente, na área de influência do estabelecimento de educação e de ensino pretendido;

4.ª Beneficiários de ASE, cujos encarregados de educação desenvolvam a sua atividade profissional, comprovadamente, na área de influência do estabelecimento de educação e de ensino pretendido;

5.ª Que frequentaram o mesmo estabelecimento de educação e de ensino no ano letivo anterior;

6.^a Que comprovadamente residam ou cujos encarregados de educação comprovadamente residam na área de influência do estabelecimento de educação e de ensino;

7.^a Que frequentaram um estabelecimento de educação e de ensino do mesmo agrupamento de escolas, no ano letivo anterior;

8.^a Que desenvolvam ou cujos encarregados de educação desenvolvam a sua atividade profissional na área de influência do estabelecimento de educação e de ensino.

2 — Após aplicação do disposto no número anterior poderão ser consideradas outras prioridades e ou critérios de desempate definidos no regulamento interno do estabelecimento de educação e de ensino com vista ao preenchimento das vagas existentes.

Prioridade definida pelo AEDS

9.^a Mais novos, com cálculo da idade em anos, arredondado às centésimas, à data legal da publicação das listas dos alunos admitidos.

Critérios de desempate dos alunos dentro de cada uma das prioridades

Os candidatos dentro de cada prioridade são ordenados com critérios cuja formulação textual e ordenação é igual à das prioridades legais imediatamente seguintes.

4 – A área de influência da ESDS, definida pelas direções das escolas públicas com ensino secundário do concelho de Leiria e aprovada pela DGEstE, encontra-se assinalada a verde no mapa abaixo. Esta área de influência não é aplicável nas situações de inexistência do curso pretendido na escola da área de residência do aluno.



AEDS, 01 de agosto de 2024

O Diretor